



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO

ATA - TRE-MA/PR/ASGOV

ATA DE REUNIÃO

Data: **Reunião realizada em 02 de agosto de 2022**

Horário: das 17h as 19h30

Local: Sala de Reuniões da Presidência do TRE-MA

Pauta: **Monitoramento do Prêmio CNJ de Qualidade, ano 2022**

1. EIXO DA GOVERNANÇA

Gestores: Coordenadora [de Gestão Estratégica e Modernização \(COGEM\)](#) e Seção de Dados Estratégicos, Gerenciais e de Controle (SEDEC)

A COGEM solicitou aos respectivos responsáveis, por meio do SEI nº 0005484-27.2022.6.27.8000 (id. 1669088), informações atualizadas sobre os itens dos eixos Governança e Transparência, as quais estão listadas a seguir:

- Art. 5º, I: Reuniões da RAE e Núcleo de Estatística, Resolução CNJ n. 325/2020 e Resolução CNJ n. 49/2007. (10 Pontos)

- A Coordenadoria de Gestão Estratégica e Modernização (COGEM) informou que há perspectiva de cumprimento com a pontuação máxima.

- Art. 5º, II: Comitê Gestor Regional e Comitê Orçamentário da Política de Priorização do Primeiro Grau, Resolução CNJ n. 194/2014. (10 Pontos).

- A Assessoria de Apoio à Governança (ASGOV) informou que está devidamente cumprido com a pontuação máxima, a partir da publicação da Portaria TRE-MA n.º 1040/2022, pois as Atas já estão disponíveis em: <https://www.tre-ma.jus.br/o-tre/governanca-gestao/conselho-gestor>

- Art. 5º, IV: Gestão Participativa na elaboração das metas nacionais do Poder Judiciário, Resolução CNJ n. 221/2016 (Até 30 pontos).

- A Coordenadoria de Gestão Estratégica e Modernização (COGEM) informou que já iniciou a elaboração do Relatório, assim há perspectiva de cumprimento com a pontuação máxima.

- Art. 5º, V: Socioambiental, Resolução CNJ n. 400/2021 (Até 35 pontos).

- O Núcleo de Sustentabilidade e Acessibilidade (NSA) informou que não há perspectiva de cumprimento. A Seção de Dados Estratégicos, Gerenciais e de Controle (SEDEC) formalizou SEI nº 0007046-71.2022.6.27.8000 (id. 1656234) esclarecendo o motivo do não cumprimento desse item.

- Art. 5º, VII: Política e sistema nacional de segurança do Poder Judiciário, Resolução CNJ nº 435/2021 e Resolução CNJ nº 344/2020 (Até 20 pontos).

- A Seção de Segurança Institucional e Inteligência (SESEI) informou que há perspectiva de cumprimento com a pontuação máxima após participarem em capacitação EAD já contratada e disponibilizada pela Seção de Capacitação (SECAP).

- Art. 5º, IX: Política de Prevenção e Enfrentamento do Assédio Moral, do Assédio Sexual e da Discriminação, Resolução CNJ nº 351/2020 (Até 20 pontos).

- A Coordenadoria de Educação e Saúde (CODES) informou que há perspectiva de cumprimento com a pontuação máxima.

- Art. 5º, X: Gestão de Memória e de Gestão Documental, Resolução CNJ n. 324/2020.

- A Seção de Gestão Documental (SEDOC) informou que o Sistema RDC-Arq (Archivematica) foi instalado, sendo inseridos os documentos no ambiente de produção.

Até a presente data, possui 3.745 documentos, o equivalente a 14,3 Gigas. O Coordenador de Sistemas e Inovação (COSIN) ressaltou que está estudando a integração do RDC-Arq com o SEI. A integração do Sistema RDC-Arq (Archivematica) com o PJE está sobrestada por determinação do CNJ, conforme Ofício-Circular GAB-DG nº 204/2022 do TSE, SEI nº 0005484-27.2022.6.27.8000 (id. 1670496)

- Pendência: Definição por parte da Administração sobre a contratação de arquivista ou a transformação de cargo.

- Art. 5º, XVI: Política Nacional de Incentivo à Participação Institucional Feminina no Poder Judiciário, Resolução CNJ n. 255/2018 (Até 30 pontos).

- A Comissão TRE Mulheres (Comissão Permanente de Políticas de Gênero e Cidadania) ponderou que não é possível informar sobre a perspectiva de cumprimento, pois depende da situação desse quesito em todos os Tribunais da Justiça Eleitoral (JE) na data de 31.8.2022, cenário que será revelado somente quando for divulgado o resultado do Prêmio.

- Art. 5º, XVIII: Acessibilidade e Inclusão, Resolução CNJ nº 401/2021 (Até 25 pontos).

- O Núcleo de Sustentabilidade e Acessibilidade (NSA) informou que há perspectiva de cumprimento dos subitens “a” e “b”.

- Quanto ao subitem c, informou que não há perspectiva de pontuar, conforme id 1626505, haja vista o tempo exíguo para implementar as ações necessárias, sem o orçamento devido. Entretanto foi encaminhado Ofício nº 4297/2022-TRE-MA/PR/DG/COGEM/SEDEC, SEI n.º 0007222-50.2022.6.27.8000 (id. 1653677), em que foi solicitado ao CNJ que sejam consideradas as capacitações realizadas até agosto de 2022. Contudo, o CNJ indeferiu o recurso (id. 1683423).

- Art. 5º, XIX: Instituir a Política de Gestão da Inovação, Resolução CNJ nº 395/2021 (Até 20 pontos).

- O Coordenador de Sistemas e Inovação (COSIN) informou que há perspectiva de cumprimento com a pontuação máxima.

- Art. 5º, XX: Implantar Núcleos de Cooperação Judiciária, Resolução CNJ n. 350/2020 (Até 20 pontos).

- A Coordenadoria de Assuntos Judiciários e Correicionais (COJUC) informou que foi instituído o Núcleo de Cooperação Judiciária por meio da Portaria Conjunta n.º 14/2022 (SEI 0003542-91.2021.6.27.8000, id. 1662507)

- Pendência: encaminhar relatório com descrição de boas práticas, em consonância com o disposto no art. 19 da Resolução CNJ nº 350/2020, data limite até 31.8.2022.

2. EIXO DA TRANSPARÊNCIA

Gestores: Coordenadora [de Gestão Estratégica e Modernização \(COGEM\)](#) e Seção de Dados Estratégicos, Gerenciais e de Controle (SEDEC)

- Art. 7º, I: Ranking da Transparência (até 100 pontos), de acordo com as seguintes faixas de pontuação de atendimento aos itens definidos no Anexo II da Resolução:

- A Seção de Dados Estratégicos, Gerenciais e de Controle (SEDEC) informou que o TRE-MA conseguiu 80 pontos, pois alcançou 92,31%, conforme o id 1643051 do SEI 0006514-97.2022.6.27.8000, podendo aumentar esse percentual, caso sejam deferidos os recursos interpostos para os itens 24, 28, 32 e 34. O resultado será divulgado pelo CNJ no dia 1º de setembro, na 2ª Reunião Preparatória para o ENPJ – Encontro Nacional do Poder Judiciário.

- Art. 7º, II: Atendimento ao cidadão – Ouvidoria (até 20 pontos), de acordo com os seguintes percentuais de respostas enviadas ao CNJ em até 30 dias, com caráter resolutivo:

A Ouvidoria informou que tem a perspectiva de cumprimento deste item com a pontuação máxima, respondeu no id. 1671626 que não houve notícia ou qualquer registro de reclamações contra este TRE-MA perante o CNJ, no período de 1º.7.2021 a 31.07.2022.

3. PROCESSO PARTICIPATIVO PARA A ELABORAÇÃO DAS METAS PARA 2023

Responsáveis: Coordenadora [de Gestão Estratégica e Modernização \(COGEM\)](#) e Seção de Dados Estratégicos, Gerenciais e de Controle (SEDEC)

A COGEM apresentou as propostas de metas para 2023 advindas da Rede de Govenança Colaborativa da Justiça Eleitoral (consulta pública disponível em: <https://www.tre-ma.jus.br/comunicacao/noticias/2022/Julho/cnj-abre-consulta-publica-sobre-metas-do-judiciario-para-2023>)

às unidades técnicas presentes: Diretoria Geral, Secretaria Judiciária (2º grau), Corregedoria (1º grau), Gestão Estratégica e Modernização, Estatística e Gestão de Dados Estratégicos, Gerenciais e de Controle.

Aproveitou a oportunidade para verificar se havia propositura de alguma nova meta para 2023, contudo, não houve. As unidades técnicas presentes validaram as metas constantes na consulta pública disponibilizada pela Justiça Eleitoral para receber sugestões sobre o que deve ser priorizado pelos Tribunais Eleitorais em 2023.

4. EIXO DA PRODUTIVIDADE

Gestores: Coordenadoria de Assuntos Judiciários e Correicionais (COJUC) e Coordenadoria de Apoio ao Pleno, Gestão Processual e Documental (COPAT)

- A COJUC (SEICO) se comprometeu a reanalisar a lista de ações penais pendentes de recebimento de denúncia no 1º grau de jurisdição e proceder, caso possível, ao competente registro;
- A COJUC (SEICO) ficou aguardando o envio, pela SESJU, da lista de processos pendentes de julgamento extraída diretamente da base do DATAJUD;
- De posse da lista de processos pendentes de julgamento, a SEICO verificará se há processos pendentes de julgamento ou baixa no DATAJUD que, na realidade, foram julgados no 1º grau de jurisdição mas, por erro, não foi feito o competente registro de julgamento. Caso sejam identificadas situações dessa natureza, a seção procederá ao lançamento do correspondente movimento.
- Não houve providências a cargo da Coordenadoria de Apoio ao Pleno, Gestão Processual e Documental (COPAT) quanto à produtividade do 2º grau.

5. EIXO DOS DADOS E TECNOLOGIA

Gestor: Coordenadoria de Sistemas e Inovação (COSIN)

Sobre o DataJud, o CNJ retirou da página o primeiro quesito mas o gestor, Egídio Ribeiro Júnior, acredita que será pontuado.

Sobre o item ações penais com recebimento de denúncia, o Chefe da Seção de Suporte a Sistemas Judiciais (SESJU), Valdeci Junior, enviará à SEICO os processos que ainda constam como pendentes no DataJud.

Sobre o item IGOVTIC, Egídio apresentará para o Diretor-Geral uma perspectiva de cumprimento e os itens que podem ser melhorados para atingir o último nível.

6. PARTICIPANTES

Hebert Pinheiro Leite	Diretor-Geral (DG)
Diego Rodolfo Abreu Silva	Chefe da Seção de Inspeção e Correição (SEICO) - COJUC - CRE
Flauberth Silva Santos	Seção de Inspeção e Correição (SEICO) - COJUC - CRE

Letícia Silva Portela	Coordenadora de Apoio ao Pleno, Gestão Processual e Documental (COPAD) - SJD
Márcia Teresa Ayres Rodrigues Abeu	Seção de Gestão Documental (SEDOC) - COPAD - SJD
Karla de Faria Abdala Félix	Coordenadora de Gestão Estratégica e Modernização (COGEM) - DG
Franklin de Araújo Sousa	Chefe da Seção de Dados Estratégicos, Gerenciais e de Controle (SEDEC) - COGEM
Egídio de Carvalho Ribeiro Júnior	Coordenador de Sistemas e Inovação (COSIN) - STIC
Lucélia da Rocha Souza Borges	Assessora de Apoio à Governança (ASGOV)



Documento assinado eletronicamente por **HEBERT PINHEIRO LEITE, Diretor Geral**, em 03/09/2022, às 17:09, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **EGÍDIO DE CARVALHO RIBEIRO JÚNIOR, Coordenador(a)**, em 06/09/2022, às 09:03, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **KARLA DE FARIA ABDALA FÉLIX, Analista Judiciário**, em 07/09/2022, às 15:34, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **DIEGO RODOLFO ABREU SILVA, Técnico Judiciário**, em 07/09/2022, às 15:40, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **MÁRCIA TEREZA AYRES RODRIGUES ABREU, Analista Judiciário**, em 07/09/2022, às 15:53, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **FRANKLIN DE ARAÚJO SOUSA, Chefe de Seção**, em 07/09/2022, às 16:02, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **LETÍCIA SILVA PORTELA, Técnico Judiciário**, em 07/09/2022, às 17:49, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **FLAUBERTH SILVA SANTOS, Técnico Judiciário**, em 08/09/2022, às 13:41, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.tre-ma.jus.br/autenticar> informando o código verificador **1698036** e o código CRC **A5289406**.



0005484-27.2022.6.27.8000	1698036v59
---------------------------	------------